



**Edital nº 008/2024**  
**PARCERIA ANUAL ICLEI 2025**  
**CHAMADA DE PATROCINADORES E PARCEIROS**

O ICLEI – América do Sul, através deste instrumento, convida pessoas jurídicas a patrocinarem as atividades do escritório Brasil da organização, conforme descrito neste Regulamento.

**1. OBJETO**

A presente chamada tem por objeto apresentar os valores de investimento e as respectivas contrapartidas para patrocinadores interessados na causa do desenvolvimento urbano e territorial sustentável, por meio de parceria institucional com o ICLEI – América do Sul.

Os parceiros devem ser pessoas jurídicas que possuam capacidade econômico-financeira para honrar a cota de patrocínio nos termos abaixo descritos, e que tenham o interesse em fortalecer sua atuação na causa do desenvolvimento urbano sustentável e no enfrentamento da emergência climática. A parceria se dá através da aproximação estratégica com a rede ICLEI e seus associados, e por extensão com o setor público, entidades internacionais também conectadas com a pauta da sustentabilidade e demais atores-chave da sociedade; engajando-se em um movimento atuante que influencia e multiplica ações voltadas ao desenvolvimento urbano e territorial sustentável.

As pessoas jurídicas patrocinadoras celebrarão contrato de patrocínio com o ICLEI, conforme minuta constante no Anexo 1 desta chamada, a qual especifica as contrapartidas estabelecidas entre as Partes para viabilizar o pretendido patrocínio, bem como valores de investimento do apoiador/patrocinador e demais condições para a parceria.

Os recursos captados a título de patrocínio, conforme o objeto deste edital, constituirão receitas a serem aplicadas na promoção, organização e execução das atividades da entidade em território brasileiro.



Está aberto o prazo para submissão de acordo com as especificações do item 7 deste Edital, até 31/12/2024.

## **2. O ICLEI**

Criado em 1990 por representantes de 200 governos locais, de 42 países reunidos no Primeiro Congresso Mundial de Governos Locais por um futuro sustentável, na sede das Nações Unidas, em Nova York, atualmente, o ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade é uma rede global que trabalha com mais de 2.500 governos locais e regionais comprometidos com o desenvolvimento urbano sustentável. Ativo em mais de 125 países, o ICLEI influencia a política de sustentabilidade e impulsiona ações locais para um desenvolvimento com emissões zero, baseado na natureza, igualitário, resiliente e circular.

## **3. CONTEXTO**

O aumento da temperatura na Terra e seus efeitos geram desafios contínuos e cada vez maiores aos governos locais ao redor do mundo com eventos extremos cada vez mais frequentes e intensos.

A crise climática já é uma realidade e ameaça a sobrevivência no planeta. Segundo o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), os centros urbanos atualmente são responsáveis por mais de 70% da emissão global de gases de efeito estufa. Dessa forma, os governos locais têm buscado meios para desenvolver suas estratégias de enfrentamento, optando por caminhos mais sustentáveis, através do diálogo e colaboração com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil e outros níveis de governo no sentido de caminhar para a implementação de ações para o desenvolvimento urbano sustentável e proteger a população nos episódios extremos de alteração do clima.

A atuação do ICLEI vem de encontro a este contexto, no sentido de promover o compartilhamento de conteúdos atualizados acerca dos principais marcos globais de sustentabilidade, criando mecanismos para o compartilhamento de boas práticas entre representantes das cidades, estados e territórios associados, possibilitando acesso a



recursos técnicos e / ou financeiros aos associados, através de seus parceiros estratégicos, entre outras atividades.

Ao propor de forma periódica e constante a reunião de especialistas nos temas correlatos à sustentabilidade urbana e ação climática, mobilizando seus associados e parceiros, agentes financiadores e interessados na promoção de soluções, o ICLEI – América do Sul reforça o compromisso com o desenvolvimento sustentável, pela mitigação e adaptação aos efeitos da emergência climática e para assegurar um futuro mais sustentável, resiliente e de baixo carbono para as cidades e cidadãos.

Nesta trajetória, o ano de 2025 torna-se especialmente emblemático com a realização da COP30 em território brasileiro, na cidade de Belém (PA), em novembro de 2025. A Conferência das Partes (COP), Convenção Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC), é o maior e mais importante fórum global para a discussão dos efeitos da Mudança do Clima.

Espera-se que a COP concentre toda a atenção mundial para a realidade de países emergentes, em especial, para o Brasil. Receber a COP30 em território brasileiro significa discutir os nossos desafios ambientais sob a nossa própria perspectiva e, para isso, é essencial que as cidades brasileiras estejam cada vez mais alinhadas com os compromissos da agenda global de meio ambiente.

É preciso que os governos subnacionais se preparem para que suas vozes sejam ouvidas e consideradas nas discussões em fóruns e organismos internacionais sobre as mudanças climáticas e estejam prontas para o processo de tomada de decisão e ação.

Através de sua atuação próxima aos governos subnacionais e demais esferas do Poder Público, o ICLEI se junta a este compromisso, orientando as cidades e territórios associados, e promovendo jornadas de trabalho durante o ano de 2025, para que a COP vindoura reflita as principais demandas, e leve a mensagem de que estamos trabalhando diariamente para alcançarmos a tempo um futuro mais verde, resiliente e em harmonia com a natureza.



Portanto, o momento é crucial na promoção de ação conjunta entre municípios, estados e o governo federal para a criação de políticas sustentáveis ambiciosas, com o envolvimento de todas as esferas da sociedade civil, incluindo iniciativa privada, para que se alcance a tempo um futuro mais verde, resiliente e em harmonia com a natureza.

#### **4. OS ENCONTROS DO ICLEI**

Desde 2022, os Encontros do ICLEI – América do Sul percorrem as regiões geográficas brasileiras em eventos que acontecem em cidades associadas, previamente selecionadas, e têm o objetivo de reunir os governos locais associados ao ICLEI e seus parceiros (academia, setor privado, organizações do terceiro setor, demais esferas do Governo e representantes da sociedade civil), além de outros representantes de governos interessados na temática da sustentabilidade, apresentando as tendências internacionais referentes à área de atuação, promovendo a sensibilização sobre as mais importantes questões de desenvolvimento urbano sustentável e oferecendo uma abordagem instrumental, baseada em casos de sucesso e treinamentos, na trilha de cada um dos [cinco caminhos de desenvolvimento promovidos pelo ICLEI](#): de emissões zero, igualitário, baseado na natureza, circular e resiliente.

Ao longo do ano de 2025 estão previstos um mínimo de 5 (cinco) Encontros Regionais e 1 (um) Encontro Nacional, com o objetivo de tratar de desafios concretos para responder à emergência climática nos territórios, com um olhar orientado para a promoção de parcerias efetivas que permitam que os governos locais reconheçam e acessem instrumentos adequados para agir e responder a suas demandas imediatas. Dessa forma, os Encontros convertem-se, adicionalmente, em um espaço para *networking* que incentiva a cooperação, participação, inclusão e inovação para a implementação dos projetos prioritários.

Nestes momentos dos Encontros ICLEI concentram-se as entregas factuais das contrapartidas propostas aos parceiros / patrocinadores.

##### **4.1 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS EVENTOS DE 2025:**



Os Encontros têm como objetivo tratar de desafios concretos para responder à emergência climática nos territórios, promovendo parcerias efetivas e acesso a instrumentos adequados para ação.

O primeiro ano de realização dos Encontros do ICLEI Brasil aconteceu em 2022, após a pandemia de COVID-19, e marcou a retomada dos espaços de convivência, de forma presencial. Desde então já realizamos mais de 16 (dezesseis) edições em diversas regiões brasileiras.

Com o objetivo de compartilhar conteúdos relevantes, criar conexões e promover avanços reais pela pauta do Meio Ambiente, nossos Encontros já passaram por Recife (PE), Nova Lima e Belo Horizonte, em Minas Gerais; João Pessoa (PB), São Leopoldo (RS), Natal (RN), Belém e Barcarena, no Pará; Palmas (TO); Porto Alegre (RS); São José dos Campos (SP), Porto Velho (RO), Boa Vista (RR) e Teresina (PI).

Centenas de participantes, dezenas de palestrantes e várias horas de debate em temas diversos como Desenvolvimento Circular, Reconversão de Territórios, Eletromobilidade, Soluções Baseadas na Natureza, Inovação, Sistemas Alimentares, Educação Ambiental, Ação Climática e Biodiversidade, e muitos outros.

Para o ano de 2025, através de seus Encontros, o ICLEI se propõe a construir de forma conjunta com seus associados e parceiros uma trilha de conhecimentos, proporcionando que cidades e estados associados se preparem de forma consistente para a COP30, que acontece em novembro de 2025, em Belém (PA).

Os Encontros do ICLEI Brasil têm o objetivo de proporcionar um espaço para troca de experiências, visibilidade institucional e política tanto no nível local quanto internacional, visibilidade territorial e oportunidade de estar em evidência na consolidação de um *networking* que incentiva a cooperação, participação, inclusão e inovação, tendo em vista as especificidades e distintas realidades a cada edição regional, e de forma ampla, através de seu Encontro Nacional anual.



## **5. PÚBLICO**

Os Encontros do ICLEI têm por objetivo reunir os diversos atores-chaves dos Poderes Públicos e da Sociedade Civil para promover discussões propositivas e fomentar a troca de experiências para transformação efetiva de políticas públicas em âmbito local, incentivando a integração entre os setores público e privado, conectando os governos locais e regionais com os seus pares e parceiros estratégicos, fomentando a cooperação internacional, e fornecendo uma oportunidade para discussões de pautas diversas no sentido de promover o desenvolvimento urbano sustentável, através de múltiplas atividades e metodologia multidisciplinar.

Ao propor a reunião de especialistas, associados e parceiros ao longo de suas atividades no decorrer do ano de 2025, o ICLEI busca o compromisso, por parte de seus patrocinadores, promotores e associados, com o desenvolvimento sustentável.

Cada evento é uma chance para a rede e seus parceiros se unirem e delinear o futuro da sustentabilidade em áreas urbanas.

### **5.1 PÚBLICO AO QUAL O ICLEI SE CONECTA EM SUAS ATIVIDADES:**

- 5.1.1** Autoridades locais e regionais (governadoras/es e prefeitas/os);
- 5.1.2** Equipe dos governos subnacionais (secretárias/os e demais representantes);
- 5.1.3** Representantes do Governo Federal Brasileiro;
- 5.1.4** Organismos não-governamentais nacionais e internacionais;
- 5.1.5** Entidades do terceiro setor;
- 5.1.6** Parceiros acadêmicos e pesquisadores;
- 5.1.7** Empresas comprometidas com ESG;
- 5.1.8** Sociedade civil.



## 6 COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

**6.1** Constitui-se como cota de patrocínio aquela denominada como **Cota Patrocinador ANUAL**, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), a ser disponibilizada em 1 (uma) cota exclusiva, cujas contrapartidas são:

**6.1.1** Assinatura como “Parceiro Anual ICLEI 2025” nas edições regionais dos Encontros ICLEI – América do Sul + Encontro Nacional do ICLEI.

**6.1.2** Até 10 (dez) convites de acesso às reuniões plenárias / palestras, para cada edição dos Encontros ICLEI 2025.

**6.1.3** Participação como palestrante em uma sessão dos encontros (desde que a área de atuação do PATROCINADOR esteja em consonância com temática do ENCONTRO), em momento consensual entre as partes.

**6.1.4** *Naming Rights*: direito a nomear uma sessão ou atividade (coquetel de abertura ou almoço de confraternização, de acordo com a programação do respectivo Encontro ICLEI) com inserção da logomarca em destaque no backdrop virtual e menção de agradecimento específica no início da sessão destacando o PATROCINADOR.

**6.1.5** Presença de marca ou menção textual em todos os materiais impressos e online dos Encontros ICLEI 2025, a saber:

**6.1.5.1** Textos de divulgação no site do ICLEI e demais canais de comunicação institucional da entidade;

**6.1.5.2** Newsletter-convite eletrônica para base de associados, parceiros institucionais e convidados;

**6.1.5.3** Ofício-convite para autoridades e palestrantes;

**6.1.5.4** Menção e / ou card de agradecimento nas postagens



nas redes sociais (em um mínimo de 30 menções) ao longo do ano;

**6.1.5.5** Logomarca em todos os materiais de programação visual do evento (backdrop digital, kit de boas-vindas para participantes, etc), bem como demais materiais dos Encontros Regionais e Encontro Nacional do ICLEI.

**6.1.6** Menções de agradecimento ao longo do evento.

**6.1.7** Exibição de 1 (um) vídeo de até 1 (um) minuto na solenidade de abertura, em momento dedicado ao agradecimento aos patrocinadores, a cada edição dos Encontros ICLEI.

**6.1.8** Possibilidade de ação de marketing/merchandising com custos de produção absorvidos pelo PATROCINADOR, limitando-se à distribuição de brinde(s) personalizado(s) nas áreas de convivência internas do evento, desde que previamente informado pelo interessado e aprovado via e-mail institucional pela Comissão Organizadora da respectiva edição dos Encontros ICLEI. As comunicações deverão ocorrer exclusivamente via e-mail: [marketing.sams@iclei.org](mailto:marketing.sams@iclei.org).

**6.1.9** Participação como convidado de uma edição do ICLEI CAST, podcast da rede, em data e tema a serem definidos de forma consensual pelas partes.

**6.1.10** Assinatura conjunta com o ICLEI de artigo técnico dentro de temática de interesse para o desenvolvimento urbano sustentável, a ser publicado no LinkedIn e enviado para a base de emails do ICLEI – América do Sul via newsletter eletrônica. A produção do mesmo é de responsabilidade do Patrocinador e aprovação do Patrocinado.

**6.1.11** *Newsletter*: envio de conteúdo de caráter informativo (não publicitário),





em disparo único de *e-newsletter* para base do ICLEI – América do Sul em data a ser combinada entre as partes, e conteúdo a ser aprovado previamente pelo Patrocinado;

**6.2** A quantidade de cotas a serem disponibilizadas pode ser majorada ao critério exclusivo do ICLEI, em conformidade com os critérios de necessidade e oportunidade.

**6.3** Outras contrapartidas poderão ser negociadas entre o Patrocinador e a Comissão Organizadora da Chamada de Patrocinadores e Parceiros dos Encontros do ICLEI para 2025, levando em consideração as especificidades de cada cota de patrocínio e sendo submetidas à aprovação interna.

## **7 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PATROCÍNIO**

As proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;
- Cópia de documento que comprove os devidos poderes de representação;
- Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência.

Os documentos solicitados no item anterior deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas - salvo os emitidos por intermédio da rede mundial de computadores (internet) - e entregues em conjunto com a proposta de patrocínio (Anexos 2 e 3 deste Regulamento), para fins de assinatura do respectivo contrato de patrocínio.

## **8 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO**

Os interessados em participar da presente Chamada deverão enviar a documentação de que trata o item 5 ao e-mail institucional [marketing.sams@iclei.org](mailto:marketing.sams@iclei.org) até o dia 31 de dezembro de 2024.



O proponente que optar por patrocinar mais de uma cota ou tipo de cota, nos termos desta Chamada, deverá apresentar a documentação de que trata o item 5, uma única vez.

Os pedidos de patrocínio serão analisados e apreciados por Comissão Interna do ICLEI em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da proposta.

## **9 ANEXOS DESTE REGULAMENTO**

Constituem anexos deste Regulamento:

Anexo 1: Minuta de Contrato de Patrocínio; e

Anexo 2: Minuta de carta de apresentação de proposta de patrocínio de pessoa jurídica.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os interessados poderão obter informações adicionais ou mais esclarecimentos a respeito deste Regulamento pelo e-mail: [marketing.sams@iclei.org](mailto:marketing.sams@iclei.org).

**ICLEI – América do Sul**



## ANEXO 1

### MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº \_\_\_\_/2025

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI [●] E O ICLEI - AMÉRICA DO SUL PARA A REALIZAÇÃO DO [●] ENCONTRO REGIONAL DO ICLEI BRASIL NO [●].**

#### PREÂMBULO

A [nome da empresa patrocinadora], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede no endereço [●], neste ato representada por [●], [qualificação], portador(a) da carteira de identidade RG nº [●], inscrito no CPF sob nº [●], residente e domiciliado(a) na [●], CEP [●], aqui denominada simplesmente como “**PATROCINADORA**”; e

**ICLEI América do Sul**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 03.898.408/0001-10, com sede na Rua Marquês de Itu, nº 70, 14º andar, Conjuntos 141 e 142, Vila Buarque, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Secretário Executivo, nos termos de seu Estatuto Social, o Sr. Rodrigo de Oliveira Perpétuo, aqui denominado simplesmente como “**PATROCINADO**”.

Ambos denominados conjuntamente como “Partes” e individualmente como “Parte”, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, mutuamente aceitas pelas partes:

#### 1 OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o patrocínio, pela PATROCINADORA, do [●] Encontro Regional do ICLEI na região [●], a ser promovido pelo PATROCINADO e realizado no ano de 2025. O patrocínio será feito na cota denominada [●], conforme descrito detalhadamente na Cláusula 4 deste instrumento.

1.2 O presente CONTRATO reger-se-á pelo “Edital nº 008/2024: Parceria Anual ICLEI 2025 – Chamada de Patrocinadores e Parceiros” e seus anexos, bem como pelas leis brasileiras vigentes.

#### 2 RESPONSABILIDADES DA PATROCINADORA



- 2.1 À PATROCINADORA caberá o pagamento de R\$ [●], aqui denominado como “Preço”, a título de patrocínio, referente à [indicar a cota selecionada] para fins da realização do [●] Encontro Regional do ICLEI na região [●], a ser realizado na cidade de [●] entre os dias [●] de 2025.
- 2.2 O preço deverá ser pago pela PATROCINADORA mediante a apresentação pelo PATROCINADO do respectivo documento de cobrança.
- 2.3 O pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do documento de cobrança.
- 2.4 A PATROCINADORA deverá fornecer ao PATROCINADO todas as informações, bem como os modelos necessários a serem utilizados, em formato digital, com o intuito de prevenir quaisquer distorções na(s) aplicação(ões) da marca da PATROCINADORA.

### **3 DAS CONTRAPARTIDAS**

- 3.1 Em contrapartida aos recursos financeiros aportados em virtude do patrocínio da cota [●], a PATROCINADORA deverá:
  - 3.1.1 [DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA CONTRAPARTIDA EM CONFORMIDADE À COTA DESCRITA NA CHAMADA SUPRAMENCIONADA].

### **3.2 DIVULGAÇÃO DA MARCA**

- 3.3 A divulgação pelo PATROCINADO das marcas da PATROCINADORA poderá ser realizada no limite necessário para o cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento.
- 3.4 O direito de divulgação das marcas da PATROCINADORA estabelecido neste CONTRATO não poderá ser cedido, transferido, onerado ou dado em garantia a quaisquer terceiros pelo PATROCINADO, seja a que título for, inclusive por sucessão, sem prévia e expressa anuência da PATROCINADORA.

### **4 NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES DEGRADANTES**

- 4.1 O PATROCINADO compromete-se a não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à execução deste CONTRATO, mão de obra infantil, escrava ou de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e prestadores de serviços.



## **5 PRAZO**

**5.1** O presente CONTRATO iniciará sua vigência na data de sua assinatura e terá como previsão de término 15 (quinze) dias após do último dia do Encontro Regional, mediante o cumprimento pelas Partes de suas respectivas obrigações nos termos deste CONTRATO.

## **5.2 DIREITO À IMAGEM**

**5.3** A PATROCINADORA autoriza a utilização de Imagens dos eventos realizados no âmbito do Encontro Regional pelo PATROCINADO para fins de divulgação institucional.

**5.4** O PATROCINADO poderá fazer referência à PATROCINADORA apenas para fins de divulgação institucional como patrocinadora do Encontro Regional do ICLEI.

**5.5** A responsabilidade legal pelo uso das imagens é exclusiva do PATROCINADO, não sendo cabível qualquer direito de regresso contra a PATROCINADORA.

## **6 CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1** Fica estipulado que, por força deste CONTRATO, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da PATROCINADORA com relação ao pessoal que o PATROCINADO utilizar, direta ou indiretamente, para a consecução das atividades objeto deste instrumento.

**6.2** O presente instrumento poderá ser complementado e/ou alterado por termos aditivos, desde que devidamente assinados pelas Partes.

**6.3** Em caso de conflito entre os Anexos e o Contrato, o Contrato deverá prevalecer.

**6.4** A não exigência, por qualquer uma das Partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, será considerada mera tolerância, não implicando na sua renovação, tampouco na abdicação do direito de exigí-la no futuro, não afetando a validade deste instrumento e quaisquer de suas condições.

**6.5** As Partes não poderão ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e obrigações deste instrumento sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

**6.6** As Partes declaram e garantem uma à outra estarem autorizadas a celebrarem o presente instrumento, sem infringir ou descumprir qualquer dispositivo de Lei, bem como estarem regularmente representadas pelos seus subscritores.

**6.7** O PATROCINADO não se responsabiliza por quaisquer relações comerciais, sucessos ou insucessos da PATROCINADORA com eventuais



negociações/acordos ou contatos comerciais realizados com o público participante do Encontro Regional.

## **7 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

- 7.1** As partes devem abster-se de revelar ou transmitir a terceiros, por qualquer meio, qualquer informação relativa à organização da outra Parte, inclusive a título de exemplo, informações técnicas, de produção, industriais, comerciais, organizacionais, trabalhistas ou informações financeiras, desde que classificada como confidencial pela outra parte e registrado em correspondência eletrônica.
- 7.2** Cada Parte será responsável por qualquer violação da obrigação de confidencialidade por seus empregados, representantes, empresas, subcontratados ou qualquer outra pessoa sob sua responsabilidade.
- 7.3** O dever de confidencialidade permanecerá em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos após a rescisão ou término deste CONTRATO.

## **8 RESCISÃO**

- 8.1** O presente CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
- 8.2** Ocorrendo a rescisão por iniciativa da PATROCINADORA ou por descumprimento das suas obrigações contratuais, a PATROCINADORA ficará obrigada ao pagamento de multa de 15% (quinze por cento) da cota de patrocínio elegida, bem como ao ressarcimento das contrapartidas que já tiverem sido executadas pelo PATROCINADO. Ocorrendo a rescisão por iniciativa do PATROCINADO, este terá o direito somente sobre as contrapartidas que já tiverem sido executadas, mediante a entrega de relatório sobre as referidas atividades.

## **9 NOTIFICAÇÕES**

- 9.1** Todos os avisos, notificações ou comunicados a serem efetuados pelas Partes com relação ao presente CONTRATO deverão revestir a forma escrita e serão considerados devidamente entregues quando da confirmação da entrega bem-sucedida para a outra Parte através do correio mediante AR ou correspondência eletrônica. Para tanto, os endereços abaixo serão utilizados:

**9.1.1** Contato do ICLEI: [marketing.sams@iclei.org](mailto:marketing.sams@iclei.org).

**9.1.2** Contato da PATROCINADORA: [●]



## 10 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo como único competente para dirimir e julgar quaisquer pendências eventualmente resultantes do presente CONTRATO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as Partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam todos os seus efeitos legais.

São Paulo, [●] de [●] de 2025.

[nome da empresa patrocinadora]  
[nome do representante legal]  
[cargo]

**ICLEI – América do Sul**

### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## ANEXO 2

### MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO (EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA)

Pelo presente documento, [razão social], qualificação, inscrita no CNPJ nº [●], com sede na [●], na pessoa do Sr(a). [●], seu representante legal [ou cargo equivalente], portador(a) do documento de identidade (RG) nº [●] [e órgão de emissão] , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [●], vem apresentar proposta de patrocínio ao [●] Encontro Regional do ICLEI na região [●], em referência à “Edital nº 008/2024: Parceria Anual ICLEI 2025 – Chamada de Patrocinadores e Parceiros”, acompanhada dos documentos relativos à habilitação, respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o patrocínio de [●] (tipo e quantidade de quotas em numeral e por extenso), no valor de R\$ [●], (valor por extenso).

Local, [●] de [●] de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica, com certificado digital, ou assinatura manual acompanhada de duas testemunhas.